



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

vQuarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1058

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

vQuarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1058

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.707, de 03 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.707/2020:

Art. 1º. Esta lei estabelece, no âmbito do Município de Taquaritinga, e em decorrência da crise sanitária pela pandemia do coronavírus (COVID-19), contraprestação de serviço emergencial destinado às empresas contratadas, para fretamento de veículos, destinados ao transporte de alunos da zona rural até a sede do Município de Taquaritinga (por meio pregão presencial nº 042/2018 - Edital nº 078/2018).

§ 1º. O valor da contraprestação de serviço emergencial será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensal.

§ 2º. A contraprestação de serviço emergencial, corresponderá a duas parcelas mensais, podendo ser prorrogada por Decreto do Executivo por mais uma parcela, desde que exista previsão orçamentária para esta ação.

§ 3º. O benefício estabelecido pela presente lei, será suspenso caso a Secretaria Municipal de Educação, determine o retorno das aulas na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A empresa beneficiada com a contraprestação de serviço emergencial, ficará à disposição do Município, no período de 2 (dois) dias semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, para realizar o transporte dos materiais didáticos, utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino, para continuidade do ensino à distância, entre as unidades escolares e os pontos de recolhimento de alunos, nos termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório previsto no caput do art. 1º, e com base no item

13.2 da Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES, do contrato celebrado entre as partes, onde autoriza o contratante (Prefeitura Municipal de Taquaritinga) a promover as alterações no contrato vigente, em especial, na execução dos serviços contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, sempre respeitando os direitos da empresa contratada.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, elaborar as necessárias escalas, a partir de cronograma preestabelecido pela Coordenação Pedagógica, em conjunto com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Caso a empresa ou seu proprietário tenha sido beneficiado com auxílio-emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, ou outro auxílio emergencial federal que venha a substituí-lo, não fará jus ao benefício estabelecido pela presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de agosto de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

vQuarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1058

Página 3 de 5

Decretos

Decreto nº 5.119, de 03 de agosto de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Ana Sílvia Giacomelli, no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 271/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4570/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Ana Sílvia Giacomelli, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Referência "L" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, extinto na vacância, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de agosto de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.120, de 03 de agosto de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Edna Márcia de Oliveira, no cargo de Oficial Administrativo do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 001/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4286/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Edna Márcia de Oliveira, exercendo as funções do cargo de Oficial Administrativo, Nível V, Referência "L" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, extinto na vacância, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de agosto de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

vQuarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1058

Página 4 de 5

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.121, de 03 de agosto de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria de Fátima Gramacho, no cargo de Psicólogo do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 282/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4160/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Maria de Fátima Gramacho, exercendo as funções do cargo de Psicólogo, Nível X, Referência "G" da Escala de Vencimentos – Cargos de Nível Superior – Horistas - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c o art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de agosto de 2020.

Decreto nº 5.122, de 03 de agosto de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Silvia Maria Santaella Vincenzi, no cargo de Professor de Música do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 082/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4569/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Silvia Maria Santaella Vincenzi, exercendo as funções do cargo de Professor de Música, Referência 42 - Nível IV da Escala de Vencimentos C - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

vQuarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1058

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de agosto de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

20/07/2020 até 20/07/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – ASSINATURA: 17/07/2020 – Pregão Presencial nº 029/17.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATO: 049/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: V3 Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli – OBJETO: fornecimento de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde (01 veículo tipo pick-up e 01 veículo com capacidade para 07 lugares) – ASSINATURA: 20/07/2020 – VALOR TOTAL: R\$ 144.800,00 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2020.

CONTRATO: 050/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Expert Comércio, Serviços e Intermediação de Negócios Eireli – OBJETO: fornecimento de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde (01 veículo de passeio com capacidade para 05 pessoas) – ASSINATURA: 20/07/2020 – VALOR TOTAL: R\$ 40.200,00 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2020.

Termo Aditivo nº 003 ao Termo de Contrato nº 152/17 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Logfarma Distribuição e Serviços Ltda – OBJETO: prestação de serviços de assessoria de gestão e operacionalização de processos de logística de abastecimento, distribuição, armazenamento e dispensação de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico, para atuar nos setores de almoxarifado e farmácias das Unidades de Saúde do município de Taquaritinga, sendo que o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de